



## PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 8.794/2024)

PORTARIA SEJ Nº 2, DE 6 DE MAIO DE 2024.

**(Cria o Núcleo de Comunicação Inteligente da Procuradoria-Geral do Município de Sorocaba (NCom - PGM)).**

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES, Secretário Jurídico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e V, do § 2º, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba e o disposto nos incisos VII e XII, do art. 7º, da Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.925, de 22 de novembro de 2023, que instituiu a Política Municipal de Comunicação Inteligente, no âmbito do Município de Sorocaba, com o objetivo de tornar a comunicação dos órgãos Municipais da Administração Direta e Indireta mais inteligente, clara e compreensível para com os cidadãos, o Poder Judiciário, a Câmara Municipal, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o Ministério Público e demais entes públicos;

CONSIDERANDO que a identidade visual de uma instituição desempenha um papel fundamental na forma como ela se apresenta ao público;

CONSIDERANDO que a identidade visual em um órgão público transmite a imagem e os valores da instituição para a sociedade, estabelecendo confiança e contribuindo para o seu sucesso e;

CONSIDERANDO que um documento redigido com padrões técnicos oferece o esperado conforto cognitivo, tornando a mensagem mais familiar, verdadeira e de fácil compreensão, aumentando assim o poder de persuasão,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Núcleo de Comunicação Inteligente da Procuradoria-Geral do Município de Sorocaba (NCom – PGM).

Art. 2º O Núcleo de Comunicação Inteligente da Procuradoria-Geral do Município de Sorocaba (NCom – PGM) terá as seguintes atribuições:

I - atualizar, a qualquer tempo, por iniciativa própria ou quando provocado, o manual de “Diretrizes de Padronização de Documentos e Identidade Visual” da Procuradoria-Geral do Município de Sorocaba;

II - responder dúvidas a respeito do manual descrito no inciso anterior;

III - desenvolver, por iniciativa própria ou quando provocado, trabalhos de **Legal Design** e **Visual Law** com o objetivo de melhorar as atividades da Secretaria Jurídica e da Procuradoria-Geral do Município.



## PREFEITURA DE SOROCABA

Portaria SEJ nº 2, de 6/5/2024

Art. 3º Deverá ser criado um formulário padrão de consulta ao NCom – PGM no que diz respeito as suas atribuições descritas no artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o NCom – PGM:

I - Celso Tarcisio Barcelli;

II - Elisabete Domingos Florentino;

III - Juliana de Souza;

IV - Paula Noronha Lemos Costa Altenfelder;

V - Vanessa Zorzenoni Morán.

§ 1º Os membros do NCom – PGM exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições normais de seus respectivos cargos.

§ 2º Os membros do NCom – PGM não serão remunerados nas atividades do núcleo e suas funções serão consideradas serviço público relevante.

§ 3º Por eleição interna de seus membros será designado um Presidente para coordenar as atividades do NCom – PGM e um membro para secretariar os trabalhos.

§ 4º Não há mandato pré-fixado para os membros do NCom – PGM, o desligamento do núcleo pode se dar a pedido ou por interesse público.

§ 5º Cabe ao Secretário Jurídico nomear os membros do NCom – PGM por indicação do Procurador-Geral do Município.

Art. 5º O Procurador-Geral do Município compõe o Núcleo na condição de membro consultor.

Art. 6º O quórum mínimo para a instalação das reuniões do NCom – PGM é de 3 (três) membros, excluído da contagem o membro consultor.

Art. 7º As decisões do NCom – PGM serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros, excluído da contagem o membro consultor.

Art. 8º Casos omissos serão resolvidos pelos membros do Núcleo na forma do artigo 7º desta Portaria.



## PREFEITURA DE SOROCABA

Portaria SEJ nº 2, de 6/5/2024

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 6 de maio de 2 024, 369º da Fundação de Sorocaba.

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES  
Secretário Jurídico